

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021**

TERMO DE ANULAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições, pondera:

Considerando a DECISÃO SINGULAR GAC/WWD – 860/2021 exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do Processo n.: @LCC 21/00379547, a qual declara irregularidade no Edital de Pregão Eletrônico 08/2021, em face dos apontamentos nos itens 1.1 e 1.2 da Decisão, que integram os respectivos autos;

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, o qual prevê que sejam anulados os atos administrativos eivados de vício;

Fica **ANULADO** o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021, cujo objeto concerne ao Registro de preço para eventual contratação de empresa de telefonia para prestação de Serviços de Telefonia móvel Pessoal – SMP ou Serviços de Telefonia móvel Celular – SMC com assinatura na modalidade **Pacote de Voz Ilimitado**, com equipamentos do tipo SMARTPHONE em comodato com **pacote de dados**, devendo possuir **sistema de gestão online**, para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Cultura, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde, Autarquias e entidades conveniadas.

Intime-se e publique-se.

Tubarão/SC, 08 de outubro de 2021.

**JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO**